



RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL nº 13/2024
Processo Administrativo nº 170/2024

O Município de Dois Irmãos/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna a público, para conhecimento de interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 4.458 de 05 de março de 2024.

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, para realizações de **exames de ultrassonografias**, em regime de agendamento, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

RETIFICAÇÃO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

Os Exames de ultrassonografia deverão ser realizados em clínica sediada no Município de Dois Irmãos, sendo esta escolha altamente vantajosa, não onerando os pacientes e próprio Município, que deixa de deslocar pacientes para distâncias, diminuindo custos e riscos no deslocamento, principalmente quando estes pacientes são mulheres em estado de gravidez.

Leia-se:

Os Exames de ultrassonografia deverão ser realizados em clínica sediada no Município de Dois Irmãos ou em clínicas com distância de no máximo 20km da sede do Poder Executivo Municipal, sendo quando ocorrer esta última situação, a credenciada deverá arcar com as custas dos transportes dos pacientes, sendo esta escolha altamente vantajosa, não onerando os pacientes e o próprio Município, que deixa de deslocar pacientes para distâncias, diminuindo custos no deslocamento".

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pela presente retificação, permanecerão em pleno vigor.

Dois Irmãos 20 de junho de 2024

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 170/2024

O Município de Dois Irmãos/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna a público, para conhecimento de interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 4.458 de 05 de março de 2024.

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, para realizações de **exames de ultrassonografias**, em regime de agendamento, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e as condições estabelecidas em seus anexos.

2.2. Os dados informados no Anexo II - Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados **exclusivamente** na **FORMA DIGITAL** pelo endereço eletrônico <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>, a partir de 13 de junho à 28 de junho de 2024.

2.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data de sua emissão.

2.6. Não serão aceitos documentos enviados a outro endereço eletrônico, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente na **FORMA DIGITAL** pelo endereço eletrônico <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>, por meio da guia “Protocolo”, com a indicação do assunto “**Entrega de Documentos para Credenciamento**”.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Dois Irmãos deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



4.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Alvará de Funcionamento Sanitário**, segundo legislação vigente.
- b) **Comprovante de inscrição** no Conselho Regional da Categoria do profissional responsável;
- c) Comprovação de **inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;

4.1.5. Declaração de Solicitação de credenciamento (Anexo II).

- a) QUE não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município;
- b) QUE cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- c) QUE não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- f) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 13/2024, acatando-as em sua totalidade;
- g) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- h) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- i) Que concorda e aceita a prestar os serviços para os quais se credencia pelo valor do edital.

4.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação**, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão entregar toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Equipe de apoio em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo II - Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.



6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá ser entregue **exclusivamente no Protocolo Geral do Município** ou por meio do **protocolo online**, através do site <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, a publicação do resultado estará disponível aos interessados no site do Município (www.doisirmaos.rs.gov.br), quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.doisirmaos.rs.gov.br.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8.2. Todos os ambientes descritos neste documento devem estar em pleno e adequado funcionamento ao longo de toda a duração dos serviços.

8.3. A quantidade de serviços a ser credenciada dependerá da oferta de procedimentos constante nas solicitações de credenciamento.

8.4. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

9. DOS RECURSOS



9.1. Das decisões proferidas pela Equipe de Apoio, caberão os Recursos que deverão ser entregues **exclusivamente no Protocolo Geral do Município** ou por meio do **protocolo online**, através do site <https://doisirmaos.atende.net/autoatendimento>.

9.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio de credenciamento, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao Município suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10.3. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.4. O Termo de Credenciamento terá vigência durante o calendário escolar letivo da rede municipal do ano de 2024 com início e fim.

11 – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

11.1. O Município pagará a Credenciada o valor estipulado conforme tabela do item 1 do Termo de Referência.

11.2. O pagamento do serviço será mensal, que será pago no mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e de relatório dos exames realizados, no prazo de até 7 (Sete) dias



após a liberação pelo servidor responsável pela fiscalização e a finalização da tramitação do processo para instrução e liquidação.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. Será descredenciado, a qualquer tempo, o Credenciado que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como o que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12.2. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.3. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.

12.4. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal.

12.7. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ismael Fabrício Nervo.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelas servidoras Sra. Maristane Cortes de Mattos Strada e Sra. Kássia Reichert Hoch Martins, designadas pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Caberá a fiscal atestar e encaminhar a nota fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento da mesma.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe conferem o art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Manutenção do A.S.P.SS.
Ação: 2071 – Atenção Primária em Saúde – A.S.P.S.
Vínculo: 5000040 – A.S.P.S. Bco.120/167

33390395000000000000 – Serviço médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo essa submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.doisirmaos.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Solicitação de Credenciamento
Anexo III – Minuta do Contrato.

11.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração, Setor de Compras/Licitações, na Rua Berlim, 240, pelo fone/fax 51-3564-8800.

Dois Irmãos, 11 de junho de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO KASPER
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Realização de **exames de ultrassonografias**, em regime de agendamento, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, com equipamentos, espaço físico, profissionais e demais insumos e materiais custeados pelo contratado.

As empresas interessadas deverão ter sede no Município de Dois Irmãos.

O agendamento assim como a emissão dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico constituem responsabilidade do contratado.

CÓDIGO TABELA SIGTAP	EXAME	OBSERVAÇÕES	UNITÁRIO
02.05.02.003-8	ABDOME SUPERIOR	É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.	R\$ 98,10
02.05.02.004-6	ABDOME TOTAL	Procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga, dos grandes vasos, do retroperitônio e, eventualmente, do trato gastrointestinal. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.	R\$ 160,00
02.05.02.012-7	DE TIREÓIDE	Procedimento para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região (tireoide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais).	R\$ 84,75



02.05.02.014-3	OBSTÉTRICA	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 90,80
02.05.02.015-1 -	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical. Incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem prever a presença de pré-eclâmpsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar o fluxo e o sentido do sangue.	R\$ 180,00
02.05.02.016-0	PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Inclui abdome inferior, pelve masculina. Consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal, região supra púbica, que serve para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região) confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.	R\$ 77,55
02.05.02.018-6	TRANSVAGINAL	Consiste no exame diagnóstico realizado pela vagina, com a bexiga vazia, onde o transdutor (aparelho introduzido suavemente na vagina) tem um calibre fino, adequado para o exame, e é protegido por preservativo e um gel lubrificante. Capta imagens de todo o aparelho reprodutor e faz avaliação dos órgãos genitais internos (útero e ovários) quanto a sua normalidade, identificando eventuais patologias como miomas e neoplasias ou para detectar uma gravidez. Não pode ser realizado em mulheres virgens.	R\$ 101,75
02.05.02.005-4	DO APARELHO URINÁRIO	Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga, e no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.	R\$ 103,50
02.05.02.007-0	DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos.	R\$ 87,25
02.05.02.009-7	MAMÁRIA BILATERAL	Procedimento que possibilita identificar lesões na mama, suas medidas, morfologia e avaliar o grau de suspeição de benignidade ou malignidade.	R\$ 96,30
02.05.02.010-0	DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Procedimento realizado por via abdominal supra púbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o	R\$ 89,00



		diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.	
02.05.02.006-2	DE ARTICULAÇÃO	Deverá vir especificado na solicitação via sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar mão, punho, ombro, cotovelo, pé, joelho, quadril. Procedimento não invasivo, importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação.	R\$ 83,50
02.05.02.018-6 02.05.01.004-0	TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	Especificar vasos uterinos e ovarianos bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	R\$ 180,00
02.05.01.004-0	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Especificar região cervical – carótidas e vertebrais bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	R\$ 180,00



SEM CÓDIGO SIGTAP - APENAS CÓDIGO NO IPM

	OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 109,10
	OBSTÉTRICA C/ TN	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas. Deverá ser realizada entre 11 semanas e 12 semanas e 6 dias para avaliação e medição da nuca fetal e demais indicadores morfológicos.	R\$ 109,10
	DE PARTES MOLES	Especificar no sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar: mão, punho, ombro, braço, pé, perna, região cervical, região lombar, axilar, partes moles, panturrilha, coxas, músculos Exame de ultrassom de estruturas consideradas superficiais, como axilas, músculos, tendões, tecido celular subcutâneo, entre outras.	R\$ 65,40
	DE PAREDE ABDOMINAL	Para grupos musc. da parede abdominal, inclui região umbilical, avalia hérnias e lesões subcutâneas Parede Abdominal Inclui a avaliação da integridade dos grupos musculares da parede abdominal, bem como a pesquisa de hérnias, lesões subcutâneas em parede abdominal anterior (inclusive em região umbilical). O estudo frequentemente é realizado direcionado para a região da queixa do paciente ou para a região indicada no pedido médico. A avaliação das regiões inguinais (inclusive pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias nestas regiões) não está incluída neste tipo de exame, devendo ser solicitada separadamente quando necessária (unilateral ou bilateral). Não inclui a avaliação dos órgãos intra-abdominais e da pelve, cujo estudo, quando for necessário ao médico-assistente, deverá ser solicitado separadamente.	R\$ 90,80
	DE REGIÃO INGUINAL	Definir se uni ou bilateral, avalia hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias. Região Inguinal Inclui a pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias em regiões inguinais. Pode ser uma avaliação unilateral ou bilateral, a depender da solicitação médica, que deve especificar a indicação do estudo e a lateralidade da investigação desejada.	R\$ 90,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento busca viabilizar a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em ultrassonografia, realizados por profissionais habilitados, mediante autorização da Secretaria Municipal da



Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Dois Irmãos. A contratação é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de saúde pública para diagnóstico clínico. Os procedimentos de diagnóstico são essenciais para o acompanhamento e diagnóstico clínico dos munícipes usuários dos serviços de Saúde do Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. O acompanhamento e o diagnóstico são imprescindíveis para o atendimento clínico adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde seja fidedigna. Assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na Rede Municipal.

Os Exames de Ultrassonografia oferecidos pelo Hospital São José não suprem a demanda de gestantes e exames com brevidade, sendo necessário, portanto, a oferta de um serviço célere, sem represamento de datas para gestantes ou exames de diferentes sistemas quando ocorre uma brevidade ou quando há necessidade de respeitar a idade gestacional para realizar o exame. Justifica-se, assim, a necessidade de ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde um diagnóstico ágil, em busca do tratamento, análise e acompanhamento correspondente, fazendo-se necessário a terceirização desses serviços, uma vez que a estrutura de Saúde da Rede Municipal não dispõe de aparelhamento e profissionais adequados para realizar estes exames. Desta forma, é necessário a contratação destes serviços, para auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Saúde na busca de diagnósticos mais precoces e precisos, facilitando assim a escolha do adequado tratamento e do processo de cura dos pacientes, bem como de outras medidas necessárias.

O atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, vem ao encontro de evitar custos maiores com situações emergenciais, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando os custos em saúde.

A realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

Em síntese, esta contratação faz-se necessária para melhor atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde, para garantir de pronto a cobertura assistencial, não havendo meios para ampliação dos serviços oferecidos no formato necessário. Outra providência que se mostra altamente vantajosa e ágil para os pacientes é a possibilidade de realização de exames de ultrassonografia no próprio

Município, reduzindo assim o custo público ou dos pacientes com deslocamento e os riscos inerentes a este deslocamento.

comento, o mesmo se vê impelido a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos, aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se que a demanda a ser atendida são exames em brevidade e gestantes, a solução que mais se adequa às necessidades do Município é a realização deste processo, o qual permite condições padronizadas para a prestação dos serviços que atendam às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **Exames de ultrassonografia** deverão ser realizados em clínica sediada no **Município de Dois Irmãos**, sendo esta escolha altamente vantajosa, não onerando os pacientes e próprio Município, que deixa de deslocar pacientes para distâncias, diminuindo custos e riscos no deslocamento, principalmente quando estes pacientes são mulheres em estado de gravidez.



Nos **Exames de Ultrassonografia**, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá autorizar o exame previamente ao agendamento, o qual será realizado pela contratada. O prazo previsto para prestação dos serviços será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de serviço (via e-mail ou pessoalmente pelo paciente), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;

A empresa será responsável por laudar os exames e disponibilizar o laudo em papel ou por meio eletrônico no ato do exame ou em até 24 horas após sua realização;

Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e material de expediente são de responsabilidade da contratada;

Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada;

Oferecer recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

Disponibilizar equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento;

Oferecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Garantir insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

Possuir autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

Garantir equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos;

Ofertar os procedimentos (Exames de imagens descritos na tabela) para todas as faixas etárias de usuários;

Atender as guias de exames emitidas, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente ou com assinatura eletrônica/digital deste, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de realização de diagnósticos por imagem compreenderão fundamentalmente:

- a) Agendamento;
- b) Execução do exame;
- c) Processamento de laudo da seguinte forma:
 - 1) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou enviado por meio eletrônico;
 - 2) A liberação dos resultados e laudos deverá ser nos prazos previstos neste Termo;
 - 3) Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;



- 4) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, previsão de entrega do laudo do exame, relação de exames solicitados e dados para contato do estabelecimento;

Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde a via dos pedidos de exames, carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Competente do Município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contratação para a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se a necessidade para estruturação e organização dos serviços para gestante e exames com brevidade. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.183/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra Maristane Cortes de Mattos Strada e Sra Kássia Reichert Hoch Martins.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será mensal, que será pago no mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e de relatório dos exames realizados, no prazo de até 7 (Sete) dias após a liberação pelo servidor responsável pela fiscalização e a finalização da tramitação do processo para instrução e liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor deverá participar do credenciamento e apresentar documentos fiscais que comprovem sua atuação no ramo do objeto licitado, bem como documentação legal exigida no artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada o valor anual de R\$ 180.000,00.

Vislumbra-se que os valores dos exames são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.182/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dois Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram pesquisados três orçamentos de cada item, com fornecedores do ramo, e a partir disso, usado o de menor valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Unidade: 1 – Manutenção do A.S.P.SS.

Ação: 2071 – Atenção Primária em Saúde – A.S.P.S.

Vínculo: 5000040 – A.S.P.S. Bco.120/167

33390395000000000000 – Serviço médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Kássia Reichert Hoch Martins
Chefe de Departamento Administrativo da Saúde

Maristane Cortes de Mattos Strada
Coordenadora de Programas de Saúde

Ismael Fabrício Nervo
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº _____
Telefone: _____ E-mail: _____

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o credenciamento para prestação de serviços especializados na **realização de exames de ultrassonografia**, que deverão ser prestados no município de Dois Irmãos, em regime de agendamento, com equipamentos, espaço físico, profissionais e demais insumos e materiais custeados pelo contratado, com total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 13/2024 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

DECLARA, para os devidos fins:

- QUE não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município;
- QUE cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- QUE não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 13/2024, acatando-as em sua totalidade;
- QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- Que concorda e aceita a prestar os serviços para os quais se credencia conforme valores da tabela abaixo:

CÓDIGO TABELA SIGTAP	EXAME	OBSERVAÇÕES	UNITÁRIO
02.05.02.003-8	ABDOME SUPERIOR	É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou	R\$ 98,10



		coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.	
02.05.02.004-6	ABDOMEN TOTAL	Procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga, dos grandes vasos, do retroperitônio e, eventualmente, do trato gastrointestinal. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.	R\$ 160,00
02.05.02.012-7	DE TIREÓIDE	Procedimento para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região (tireoide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais).	R\$ 84,75
02.05.02.014-3	OBSTÉTRICA	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 90,80
02.05.02.015-1 -	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical. Incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem prever a presença de pré-eclâmpsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar o fluxo e o sentido do sangue.	R\$ 180,00
02.05.02.016-0	PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Inclui abdome inferior, pelve masculina. Consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal, região supra púbica, que serve para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região) confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.	R\$ 77,55
02.05.02.018-6	TRANSVAGINAL	Consiste no exame diagnóstico realizado pela vagina, com a bexiga vazia, onde o transdutor (aparelho introduzido suavemente na vagina) tem um calibre fino, adequado para o exame, e é protegido por preservativo e um gel lubrificante. Capta imagens de todo o aparelho reprodutor e faz avaliação dos órgãos genitais internos (útero e ovários) quanto a sua	R\$ 101,75



		normalidade, identificando eventuais patologias como miomas e neoplasias ou para detectar uma gravidez. Não pode ser realizado em mulheres virgens.	
02.05.02.005-4	DO APARELHO URINÁRIO	Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga, e no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.	R\$ 103,50
02.05.02.007-0	DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos.	R\$ 87,25
02.05.02.009-7	MAMÁRIA BILATERAL	Procedimento que possibilita identificar lesões na mama, suas medidas, morfologia e avaliar o grau de suspeição de benignidade ou malignidade.	R\$ 96,30
02.05.02.010-0	DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Procedimento realizado por via abdominal supra púbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.	R\$ 89,00
02.05.02.006-2	DE ARTICULAÇÃO	Deverá vir especificado na solicitação via sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar mão, punho, ombro, cotovelo, pé, joelho, quadril. Procedimento não invasivo, importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação.	R\$ 83,50
02.05.02.018-6 02.05.01.004-0	TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	Especificar vasos uterinos e ovarianos bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	R\$ 180,00
02.05.01.004-0	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Especificar região cervical – carótidas e vertebrais bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de	R\$ 180,00



		determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	
SEM CÓDIGO SIGTAP - APENAS CÓDIGO NO IPM			
	OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 109,10
	OBSTÉTRICA C/ TN	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas. Deverá ser realizada entre 11 semanas e 12 semanas e 6 dias para avaliação e medição da nuca fetal e demais indicadores morfológicos.	R\$ 109,10
	DE PARTES MOLES	Especificar no sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar: mão, punho, ombro, braço, pé, perna, região cervical, região lombar, axilar, partes moles, panturrilha, coxas, músculos Exame de ultrassom de estruturas consideradas superficiais, como axilas, músculos, tendões, tecido celular subcutâneo, entre outras.	R\$ 65,40
	DE PAREDE ABDOMINAL	Para grupos musc. da parede abdominal, inclui região umbilical, avalia hérnias e lesões subcutâneas Parede Abdominal Inclui a avaliação da integridade dos grupos musculares da parede abdominal, bem como a pesquisa de hérnias, lesões subcutâneas em parede abdominal anterior (inclusive em região umbilical). O estudo frequentemente é realizado direcionado para a região da queixa do paciente ou para a região indicada no pedido médico. A avaliação das regiões inguinais (inclusive pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias nestas	R\$ 90,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



		regiões) não está incluída neste tipo de exame, devendo ser solicitada separadamente quando necessária (unilateral ou bilateral). Não inclui a avaliação dos órgãos intra-abdominais e da pelve, cujo estudo, quando for necessário ao médico-assistente, deverá ser solicitado separadamente.	
	DE REGIÃO INGUINAL	Definir se uni ou bilateral, avalia hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias. Região Inguinal Inclui a pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias em regiões inguinais. Pode ser uma avaliação unilateral ou bilateral, a depender da solicitação médica, que deve especificar a indicação do estudo e a lateralidade da investigação desejada.	R\$ 90,80

Dois Irmãos, de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



MINUTA DE CONTRATO Nº.../2024 **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO E DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Berlim, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, brasileiro, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a instituição, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o Credenciamento de instituição para prestação de serviços especializados, na área da saúde, para prestação de serviços especializados na realização de **exames de ultrassonografias**, em regime de agendamento, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, com equipamentos, espaço físico, profissionais e demais insumos e materiais custeados pelo contratado, com total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 13/2024 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1 Para a realização dos exames de Ultrassonografia, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá autorizar o exame previamente ao agendamento, o qual será realizado pela contratada. O prazo previsto para prestação dos serviços será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de serviço (via e-mail ou pessoalmente pelo paciente), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;

2.2. A empresa será responsável por laudar os exames e disponibilizar o laudo em papel ou por meio eletrônico no ato do exame ou em até 24 horas após sua realização;

2.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou enviado por meio eletrônico;

2.3.1 Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

2.3.1 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, tendo em vista o disposto nos art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, desde que não haja manifestação em contrário por alguma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. O índice de correção adotado será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e será aplicado em igualdade para todos os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1. O Município pagará a CREDENCIADA o valor correspondente a cada exame de ultrassonografia, em conformidade com a tabela abaixo:

CÓDIGO TABELA SIGTAP	EXAME	OBSERVAÇÕES	UNITÁRIO
02.05.02.003-8	ABDOME SUPERIOR	É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.	R\$ 98,10
02.05.02.004-6	ABDOME TOTAL	Procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga, dos grandes vasos, do retroperitônio e, eventualmente, do trato gastrointestinal. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.	R\$ 160,00
02.05.02.012-7	DE TIREÓIDE	Procedimento para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região (tireoide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais).	R\$ 84,75
02.05.02.014-3	OBSTÉTRICA	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 90,80
02.05.02.015-1 -	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical. Incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré-eclâmpsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e	R\$ 180,00



		vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar o fluxo e o sentido do sangue.	
02.05.02.016-0	PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Inclui abdome inferior, pelve masculina. Consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal, região supra púbica, que serve para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região) confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.	R\$ 77,55
02.05.02.018-6	TRANSVAGINAL	Consiste no exame diagnóstico realizado pela vagina, com a bexiga vazia, onde o transdutor (aparelho introduzido suavemente na vagina) tem um calibre fino, adequado para o exame, e é protegido por preservativo e um gel lubrificante. Capta imagens de todo o aparelho reprodutor e faz avaliação dos órgãos genitais internos (útero e ovários) quanto a sua normalidade, identificando eventuais patologias como miomas e neoplasias ou para detectar uma gravidez. Não pode ser realizado em mulheres virgens.	R\$ 101,75
02.05.02.005-4	DO APARELHO URINÁRIO	Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga, e no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.	R\$ 103,50
02.05.02.007-0	DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos.	R\$ 87,25
02.05.02.009-7	MAMÁRIA BILATERAL	Procedimento que possibilita identificar lesões na mama, suas medidas, morfologia e avaliar o grau de suspeição de benignidade ou malignidade.	R\$ 96,30
02.05.02.010-0	DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Procedimento realizado por via abdominal supra púbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas.	R\$ 89,00
02.05.02.006-2	DE ARTICULAÇÃO	Deverá vir especificado na solicitação via sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar mão, punho, ombro, cotovelo, pé, joelho, quadril. Procedimento não invasivo, importante meio de diagnóstico por imagem na avaliação das alterações das estruturas articulares e da musculatura associada à articulação.	R\$ 83,50
02.05.02.018-6 02.05.01.004-0	TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	Especificar vasos uterinos e ovarianos bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de	R\$ 180,00



		diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	
02.05.01.004-0	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Especificar região cervical – carótidas e vertebrais bilateral Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.	R\$ 180,00
SEM CÓDIGO SIGTAP - APENAS CÓDIGO NO IPM			
	OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.	R\$ 109,10
	OBSTÉTRICA C/ TN	Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas. Deverá ser realizada entre 11 semanas e 12 semanas e 6 dias para avaliação e medição da nuca fetal e demais indicadores morfológicos.	R\$ 109,10



	DE PARTES MOLES	Especificar no sistema: direito, esquerdo ou bilateral e selecionar: mão, punho, ombro, braço, pé, perna, região cervical, região lombar, axilar, partes moles, panturrilha, coxas, músculos Exame de ultrassom de estruturas consideradas superficiais, como axilas, músculos, tendões, tecido celular subcutâneo, entre outras.	R\$ 65,40
	DE PAREDE ABDOMINAL	Para grupos musc. da parede abdominal, inclui região umbilical, avalia hérnias e lesões subcutâneas Parede Abdominal Inclui a avaliação da integridade dos grupos musculares da parede abdominal, bem como a pesquisa de hérnias, lesões subcutâneas em parede abdominal anterior (inclusive em região umbilical). O estudo frequentemente é realizado direcionado para a região da queixa do paciente ou para a região indicada no pedido médico. A avaliação das regiões inguinais (inclusive pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias nestas regiões) não está incluída neste tipo de exame, devendo ser solicitada separadamente quando necessária (unilateral ou bilateral). Não inclui a avaliação dos órgãos intra-abdominais e da pelve, cujo estudo, quando for necessário ao médico-assistente, deverá ser solicitado separadamente.	R\$ 90,80
	DE REGIÃO INGUINAL	Definir se uni ou bilateral, avalia hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias. Região Inguinal Inclui a pesquisa de hérnias, massas, coleções ou linfonodomegalias em regiões inguinais. Pode ser uma avaliação unilateral ou bilateral, a depender da solicitação médica, que deve especificar a indicação do estudo e a lateralidade da investigação desejada.	R\$ 90,80

4.2. O pagamento do serviço será mensal, que será pago no mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e de relatório dos exames realizados, no prazo de até 7 (Sete) dias após a liberação pelo servidor responsável pela fiscalização e a finalização da tramitação do processo para instrução e liquidação.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste Termo.
- Responsabilizar-se pelas despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos e equipamentos necessários para a realização das atividades, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e ou a terceiros.
- Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos imóveis e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, ficando a gestão sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ismael Fabrício Nervo.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelas servidoras Sra. Maristane Cortes de Mattos Strada e Sra. Kássia Reichert Hoch Martins, designadas pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CREDENCIADA, responderá pela qualidade, segurança e integridade dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe conferem o art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O Termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do termo referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Manutenção do A.S.P.SS.
Ação: 2071 – Atenção Primária em Saúde – A.S.P.S.
Vínculo: 5000040 – A.S.P.S. Bco.120/167

33390395000000000000 – Serviço médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 e pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o TERMO for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Dois Irmãos, de ...de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA